



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LDO - 3º QUADRIMESTRE 2017

PARECER

Relatório de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, previstas nas normas legais, Art. 8º e §4º do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e Instrução Normativa nº 89/2013 - TCE-PR determina que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida do §1º do Art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

RECEITAS

Especificação	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o 3º Quadrimestre – (Jan a Dez/2017)	% Executado
Receita Tributária	1.836.900,00	2.051.900,00	2.033.904,17	99,13
Receitas de Contribuições	370.000,00	450.000,00	419.443,48	93,21
Receita Patrimonial	123.100,00	324.680,00	496.525,28	152,93
Receita Agropecuária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	12.000,00	12.000,00	930,00	7,75
Receita de Serviços	774.900,00	774.900,00	831.813,70	107,35
Transferências Correntes	42.255.700,00	45.620.500,00	39.798.418,36	87,24
Outras Receitas Correntes	182.400,00	182.400,00	153.258,69	84,03
(-) Dedução – Descontos Concedidos	42.000,00	42.000,00	36.021,67	85,77
(-) Dedução para o FUNDEB	5.622.000,00	5.747.000,00	5.216.854,70	90,78
Operações de Crédito	0,00	3.367.000,00	1.406.047,86	41,76
Alienação de Bens	297.000,00	438.000,00	298.941,00	68,26
Transferências de Capital	1.800.000,00	3.544.250,00	890.978,74	25,14
TOTAL GERAL DA RECEITA	42.000.000,00	50.988.630,00	41.077.384,91	80,57

DESPESAS - Até o 3º Quadrimestre – (Jan a Dez/2017)

Pessoal e Encargos Sociais	20.265.513,04
Juros e Encargos da Dívida	727.501,37
Transferências a Consórcios Públ. Mediante Contr. de Rateio	454.972,83
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	102.659,84
Diárias	133.256,90
Material de Consumo	4.924.494,87
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	59.451,95
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	760.716,42
Passagens e Despesas com Locomoção	1.304.326,47
Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. Terceirizados	593.147,29



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	357.649,84
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.626.048,22
Obrigações Tributárias e Contributivas	422.204,60
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	106.496,52
Sentenças Judiciais	6.890,11
Indenizações e Restituições	94.950,70
Investimentos	4.186.037,93
Amortização da Dívida	1.215.960,55
Transferências Financeiras (Legislativo)	1.304.084,47
TOTAL GERAL	41.646.363,92

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Total da receita corrente líquida	38.061.417,31
Total da Despesa com Pessoal Ativo	19.913.784,10
Total da Despesa com Inativos e Pensionistas	351.728,94
Valor Contratos Terceirização (Art. 18 da LRF)	615.147,29
Valor das Despesas não computadas (art. 19, § 1º. da LRF)	101.231,04
Valor dos Repasses Previdenciários ao RPPS	0,00
Total das despesas com pessoal	20.779.429,29
Percentual Aplicado	54,59
Limite Legal Permitido (art. 20 da LRF - 54%)	20.553.165,35
Limite Prudencial (art.22 da LRF - 51,3%)	19.525.507,08
Diferença em valor do limite	226.263,94
Diferença em percentual do limite	0,59
Gastos Pessoal Consolidado (Exec + Legislativo)	---
Percentual Consolidado (Executivo + Legislativo)	---



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município gastou com despesas de pessoal, o montante de 54,59% da sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **NÃO ESTÁ CUMPRINDO os limites estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.** Tendo em vista que foram ultrapassados os limites estabelecidos nos Artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se necessário a adoção de medidas enunciadas no §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, conforme disposto no 'caput' do Artigo 23 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$. 351.728,94, representa 0,92% da Receita Corrente Líquida do período (R\$. 38.061.417,31), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA

Valor Inicial	8.876.051,25
Inscrições	1.406.047,86
Correção	0,00
Amortização	1.741.942,24
SALDO ATUAL	8.540.156,87
Limite da Dívida conforme estabelecido pelo Senado Federal	46.177.700,77

Como pode ser evidenciado nos números acima apresentados, o montante da Dívida Pública, no valor de R\$ 8.540.156,87, está abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Diante dos números apresentados, a Entidade não está sujeita às penalidades dispostas no artigo 31, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A manutenção da Dívida Pública dentro dos limites legais estabelecidos é importante para a Entidade, pois nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Valor da Receita Bruta de Impostos e Transferências	28.951.296,11
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 361 (Ensino Fundamental)	5.630.049,81
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 365 (Ensino Infantil)	2.491.504,54
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 366 (EJA)	365.792,33
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 367 (Educação Especial)	660.776,72
Valor da Perda/Ganho com FUNDEB	254.487,48
Valor mínimo à ser Aplicado em Educação	7.237.824,03
Total Valor Aplicado em Educação	9.402.610,88
Percentual Aplicado em Educação	32,48
Valor Aplicado a Maior ou Menor	2.164.786,85
Percentual Aplicado a Maior ou Menor	7,48

FUNDEB

Valor do Retorno do FUNDEB	4.962.367,22
Total da Despesa Realizada com Recursos do FUNDEB	5.029.645,41
Valor das Despesas com Magistério (60%)	4.183.051,53
Valor Mínimo à ser aplicado (60%) em relação à Receita do FUNDEB	2.977.420,33
Valor Mínimo à ser aplicado (60%) em relação à Despesa Realizada	3.017.787,25
Percentual Aplicado em relação à Receita do FUNDEB	84,30 %
Percentual Aplicado em Relação ao Total da Despesa Realizada	83,17 %

Pelos dados apresentados acima, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do desenvolvimento do ensino. Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores até então despendidos com o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental e profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou 84,30% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. Se compararmos esta despesa do magistério ao total de despesas realizadas com os recursos do FUNDEB, concluímos que ela representa o montante de 83,17%.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

Descrição	Acumulado até o período
Total da receita proveniente de impostos	27.994.192,00
Total da Receita Vinculada à Saúde + saldo financeiro vinculado exercício anterior	2.940.015,24
Valor mínimo a ser aplicado (recursos próprios)	4.199.128,80
Valor Total aplicado pelo município em Ações de Saúde	10.663.847,00
Valor aplicado para efeito de cálculo (Emenda 29)	7.723.832,00
Percentual aplicado em saúde	27,59
Valor aplicado	3.524.703,20
Percentual aplicado	12,59

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município, aplicou de recursos próprios em ações básicas de saúde, o montante de R\$. 7.723.832,00, equivalente a 27,59% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Com base nos dados acima, concluímos ainda que as despesas com recursos próprios representam 72,43% do total das despesas realizadas, enquanto que 27,57% das despesas foram realizadas por conta de outras fontes de receitas.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O Resultado Primário verificado até o período, na importância de R\$. -575.231,23, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R\$. 3.530.000,00. Em se tratando do Nominal verificado até o período, na importância de R\$. 852.896,39, concluímos que está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R\$. 1.200.000,00.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que os dados, valores e índices estão dentro das normas aceitáveis pela legislação em vigor, uma vez, que, apresenta no exercício/2017, equilíbrio financeiro, ou seja, a municipalidade cumpriu com suas obrigações pagando todas as despesas empenhadas no exercício/17, não deixando despesas empenhadas a pagar (restos a pagar), apresentando superávit (disponibilidade financeira) na ordem de R\$ 1.156.039,02 no encerramento de exercício de 2017, cumprindo os pressupostos legais quando aos limites de endividamento, limites constitucionais relativos aos serviços públicos de saúde e educação. A exceção são os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras quanto às despesas com pessoal, que apresenta o % despendido de 54,59%, da receita corrente líquida, extrapolando o limite máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF – 54%), combinado com os artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se necessário a adoção de medidas enunciadas no §§ 3º e 4º, do Artigo 169, da Constituição Federal, conforme disposto no 'caput' do Artigo 23 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Oportuno relatar que o Município peticionou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, requerendo a revisão/recalculo do índice de pessoal do exercício/17 – Processo nº 686067/17. O qual pleiteia a exclusão de R\$ 724.119,53, da base de cálculo dos gastos com pessoal, valores estes, despendidos com pagamento de plantões médicos, serviços médicos especializados (psiquiatria), indenizações de férias e licenças prêmios para aos servidores municipais por força de rescisões contratuais. Isto acatado pelo TCE/PR, os índices do Município retornariam ao patamar de 52,70%.

Salienta-se, que havendo deliberação favorável ao requerido pelo Município, este retificará o presente relatório.

Oportuno relatar que procuramos discorrer no presente relatório, todos os fatos julgados importantes ocorridos no exercício, pondo-nos a inteiro dispor para outros esclarecimentos julgados necessários por esta Egrégia Casa de Leis.

Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


Leomar Antônio Rotta
Contador


Valdemir Scarmocin
Secretario Municipal de Finanças


Edgar Martins
Controlador Interno